DE 1833. QUARTA FEIRA 21 DE ABRIL NUM.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta large onde se recebem correspondencias e anuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Quarta— S. Fiel—A. do J. dos F. e m e do V G de tarde P as 2 h 30 m da t
Quinta—S. Marcos Aud. do O. do C. de m. e do O. do Civ. e Ch. de t P as 8 horas e 30 m da m.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

CAMARA MUNICIPAL.

1.ª *Sessão ordinaria de 25 de Janeiro de 1833.*

PREZIDENCIA DO SNR. MELLO.

COMPARECERÃO os Snrs. Ludgéro, Oliveira, Catão, Nunes de Oliveira, Mello Cavalcante, e Carneiro Rios, faltando cõ cauza o Snr. Esteves.

Aberta a Sessão leo se a acta da antecedente, e foi approvada. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Exm. Presidente da Provincia, remettendo 20 exemplares da Ley, que vedou o vergonhoso trafico da escratura, e do Decreto regulamentar da dita Ley, e 100 do Bando, que o Governo publicou relativo ao mesmo objecto: depois de discutida a materia poz-se a votação, e resolveo se, que se mãdasse afixar o Bando por as esquinas das ruas desta Cidade, enviando-se a cada hũ dos Juizes de Paz do territorio do Municipio hum exemplar da Ley, do Decreto, e tambem do dito Bando.

Outro do mesmo, dizendo, que o Conselho Geral queria saber em que dia o Procurador havia appresentado as contas: depois de discutido poz-se a votação, resolveo-se, que se mandasse dizer o dia.

Outro do mesmo dizendo, que o Conselho Geral exigia huma relação dos destrictos das Justiças de Paz desta Cidade, declarando &c.: depois de discutido poz-se a votação, e resolveo-se que se expedissem ordens a todos os Juizes de Paz do territorio do Municipio exigindo as declraçoens para satisfazer-se a exigencia do Conselho Geral, fazendo-se constar isto mesmo ao Exm. Presidente para levar ao conhecimento do Conselho.

Outro do mesmo remettendo hum officio do Juiz de Paz dos Affogados, e ordenando, que se mandasse fazer o concerto que precisava a ponte do motocolombó, a fim de que não ficasse vedado o trenzito Publico: posto a votação depois de discutido, resolveo a Camara, que se mandasse, pelo Fiscal dos Affogados, fazer o indispensavel concerto de que precisa a referida ponte, por causa do incendio, que nella tinha havido, como informava o Juiz de Paz do dito lugar em seo officio.

Hum officio do Cidadão Bento Joze da Costa Junior participando estar doente, e pedindo escusa de Vereador por ter servido como tal na Camara tranzacta, e em consequencia ser-lhe permitido aceitar ou deixar de aceitar a eleição: posta a materia a votação depois de discutida, resolveo a Camara não lhe conceder a pretendida demissão por julgar que não estava no caso da Ley, por quanto se tinha servido na Camara, que acabou, foi como Suplente, e não como proprietario em cujo caso podia então chamar em seu favor a proteção da Ley, e que isto mesmo se lhe communicasse.

Hum officio do Presidente da Relação dizendo, que lhe parecia, que já lhe não competia, a vista da Ley, tomar a appresentação dos Eleitores, e sim ao Juiz de Paz, remettendo o livro que se lhe tinha mandado: posta a materia a votação depois de discutida, resolveo a Camara que se enviasse o livro ao Juiz de Paz João Arcenio Barbosa, publicando-se novo edital convidando os Eleitores a se appresentarem ou em casa do dito Juiz, ou mesmo no dia 10 de Fevereiro marcado para a eleição, antes de se instala[illegible] Consistorio de S. Pedro o Colegio E[illegible] vis[illegible]e

to de 28 de Junho de 1830 ser omisso a este respeito.

Hum officio do Deão Bernardo Luiz Ferreira, dando as rasoens por que não podia celebrar no dia 10 de Fevereiro a Missa, que devem ouvir na Matriz deste Bairro os Eleitores: posta a votação a materia depois de discutida, resolveo a Camara que se convidasse o Chantre para celebrar a dita Missa.

Leo-se a conta do progresso da vaccina nesta Provincia, dada por o Cirurgião Januario Alexandrino da Silva Rabello Caneca: posta a votação a materia depois de discutida, resolveo a Camara, que se publicasse por o Diario para conhecimento do Publico.

Hum officio da Camara da Villa de Goianna pedindo se lhe mandasse pelo 1. correio quatro laminas de puz vacinico: posta a materia a votação depois de discutida, resolveo a Camara que se remettesse, pedindo-se quanto antes as ditas laminas ao Cirurgião encarregado da inoculação.

Outro do Cidadão Manoel do Nascimẽto da Costa Monteiro justificando, com attestaçoens de Professores de Medicina, sua molestia a fim de obter a escusa de Juiz de Paz Supplente da Boa vista: posta a votação depois de discutida a materia, resolveo a Camara, que se lhe desse a escusa, e que se chamasse o immediato para vir tomar posse.

Outro do Juiz de Paz do dito Bairro Manoel de Carvalho Paes d'Andrade participando estar doente, e que se chamasse o Supplente para o exercicio: a Camara ficou inteirada.

Outro do Juiz de Paz da Boa-Viagem participando, que Jeronimo Ferreira de Moraes Portella se havia demittido do officio de seu Escrivão, e que, em consequencia, provera outro Cidadão interinamente: a Camara ficou inteirada.

Hum officio do Fiscal deste Bairro Rodolfo João Barata pedindo, para continuar com o concerto da ponte da Boa-vista, 200$000 reis, e com a obra da Enfermaria da Cadeia 100$000 reis: posta a materia a votação depois de discutida, resolveo a Camara, que se passasse mandado para se lhe dar as referidas quantias.

Hum officio do Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora sobre a ponte do Racife [illegible]ttendo a copia de outro [illegible] arrematante do concerto della Manoel Cavalcante de Albuquerque: addiado.

Hum officio do Exm. Presidente dizendo, que lhe parecia, que pela Provedoria da Saude se devia mandar pagar a quantia de 49$400 reis em que importou a impressão do relatorio sobre a cholera morbus: posta a votação a materia depois de discutida, resolveo a Camara, que se respondesse ao Exm. Presidente dizendo, que ella se não julgava por Ley authorizada para mandar pagar tal despesa por a repartição da Saude, [illegible]ando-se-lhe os exemplares, que tinhão acompanhado o officio.

Resolveo a Camara, que se pedisse ao Exm. Presidente 1., que houvesse de interpor o seu parecer sobre o arrematar se ou não o contrato das aferiçoens por a quantia offerecida por Aleixo Joze de Luna Freire, cuja quantia consta do officio que a este respeito lhe dirigíra, e do qual ainda não tivéra resposta, e 2., que lhe concedesse o antigo calabouço, que existe na rua deste mesmo nome para nelle, visto estar vazio, mandar guardar a ferramenta, madeiras, e mais materiaes das obras publicas que estão a seu cargo.

Hum officio do Provedor da Saude remettendo as averiguaçoens feitas por o Inspector do Arcenal da Marinha, sobre a capacidade do lugar das Candeias para o estabelecimento do Lazareto: posta a materia a votação depois de discutida, resolveo a Camara, que se remettesse tudo a huma Commissão para sobre o objecto dar o seu parecer, nomeando o Snr. Presidente para esta Commissão os Snrs. Francisco Ludgéro da Paz, Joze Francisco Ferreira Catão, e Antonio Carneiro Machado Rios.

Dada a hora alevantou-se a sessão, depois de se ter despachado varios requerimentos. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario. Mello, Presidente. Ludgéro, Oliveira, Catão, Nunes de Oliveira, Mello Cavalcante, Carneiro Rios.

Descripção do importante e feliz resultado das tentativas, e provas experimentaes feitas em Demerara, para obter, por meio da evaporação em vacuo, do caldo de Cana, assucar crú crystalisado.

DURANTE a guerra Continental e superioridade maritima da Inglaterra, [illegible]

as suas Colonias continentaes da India Occidental *Demerara, Esequibo é Berbice, Guiana &c.* receberão hum estimulo na fabricação do assucar, e todos os fazendeiros, e negociantes empregados neste ramo d'agricultura, se tornárão respeitaveis por sua riquesa. Muitas razões porem tem ultimamente cooperado para cauzar huma forte diminuição no valor desta especie de propriedade; muitas fazendas que então produzirão huma boa fortuna annual, são hoje quazi hum onus aos seus proprietarios, e as mesmas Colonias, devendo dár vantajozo proveito ao Erario, requerem alias grãdes sacrificios da Mãe patria. Todos os que tem prestado attenção á historia das Colonias, reconhecem, que a cauza desta depreciação, são os grandes gastos que se fizerão em todo o periodo, no qual a Inglaterra teve quazi o monopolio exclusivo do assucar para todos os mercados do mundo. As plantações, e Engenhos de assucar offerecerão então excellente occazião para o emprego de Capitaes, e com effeito fizerão-se estabelecimentos extensos neste ramo, e todo o terreno capaz de produzir Cana, foi occupado nesta cultivação. Mas a volta da paz, e a entrega de huma parte consideravel das terras Coloniaes, conquistadas aos seos anteriores proprietarios, deo o primeiro golpe nos interesses das Indias Occidentaes, e seus prejudiciaes effeitos sentirão-se cada vez mais.

Felizmente os donos dos Engenhos de assucar em breve se persuadirão, que todos os privilegios que o Governo Inglez lhes concedera, ficarião sendo de pouco, ou nenhum volor, se não fossem ajudados por seus proprios esforços; e logo se lhes figurou como digno de suas serias meditações, o meio, pelo qual podessem obter o pleno aproveitamento de huma grande parte do melado, ou assucar incristalisavel, que lhes ficava na fabricação. Muitas forão as tentativas que para isso se offecerão; e entre ellas se propoz a evaporação do caldo de assucar *em vacuo*, no ultimo periodo de cõcentração, não para melhorar o melado, mas sim para prevenir a sua formação, e differio por isso muito do que pretendia hũ grande numero de outros planos que de tempos a tempos tinhão sido offerecidos.

Continuar se-ha.

AO RESPEITAVEL PUBLICO.

CONSIDERANDO-ME atrosmente ofendido em minha honra por meu Irmão e Socio João Rufino da Silva Ramos, tratando-me elle de indigno, assim por meio do prelo, como vocalmente perante algumas pessoas, que malignamente o tem aplaudido, incitando-o por guiza tal para subir elle a maiores excessos, e até acuzado por esse homem alucinado de haver-me eu prestado a um balanso frauduloso da nossa Caza debaixo da firma de João Rufino e Irmão, acusação, que elle estendeo aos nossos benignos Credores, que, em lugar de aparelharem de prompto suas execuções, e fazerem arrematar logo os bens da nossa Caza, nos concederão um Compromisso por cinco annos, julgo do meu dever refutar as calumnias vomitadas por meu Irmão, a quem jamais xamarei indigno, não só contra mim, como contra os nossos honrados Credores, que outra culpa não tem, que o se haverem compadecido da nossa desgraça.

No dia 26 de Março do anno passado de 1832 parou a nossa Caza em seus pagamentos, por haver cahido sobre ella de pãcada a cobrança de muitos dos Bilhetes de Cobre, que meu Irmão imprudentemente emittíra em quantidade extraordinaria, sem que o tivesse escarmentado o que a esse respeito lhe acontecera em Setembro do anno de 1830, do que resultára cair elle em sandice, a qual reapareceo no sobre dito Março, tanto que elle se vio sem o numerario para pagamento de muitos contos de reis em Bilhetes, afora algumas Letras.

Na presensa de tal acontecimento eu, e minha Cunhada, mulher de meu Irmão, convocamos os Credores da Caza no dia 29 de Abril do mesmo anno passado, e depois de trez reuniões dos Credores, a quem propozemos a entrega da Caza, ou um Compromisso por oito annos, nos concederão elles o Compromisso por cinco annos sob varias condições, sendo uma d'ellas ser administrada a Caza naquelle periodo por alguns dos Credores, que d'entre elles fossem nomeados, podendo os administradores vender os bens da Caza para se dividir o resultado das vendas entre todos os Credores, salvo o Engenho Camaragibe, que seria administrado por mim; e depois de assignado esse Compromisso por os Credores inducientes, por mim, e por minha Cunhada, então nomeada Curadora de seu marido, foi julgado por Sentença no Juizo da

Ouvidoria do Civel, Escrivão João Cavalcante d'Albuquerque e Mello, em cujo Cartorio o poderá ver quem duvidar da veracidade do exposto.

Depois de entrarem os Administradores nomeados no exercicio da administração, se foi acalmando a sandice de meu Irmão, mostrando elle correnteza em suas conversações, e só com a diferença de se ocupar muito em coizas, em que d'antes não se ocupava ; e então passou elle a estar na melhor armonia com os Administradores, dizendo as pessoas da sua amisade, que a Caza estava muito bem administrada, e que elle esperava que a Administração a fizesse prosperar, o que se corrobora com uma carta de sua letra e sinal, que elle me dirigio em data de 3 de Junho, e que em meu poder existe, e eu me olereço a aprezenta-la a quem a quizer vèr.

Essa armonia dorou em quanto meu Irmão não se congrassou com o Snr. Coronel Gaspar de Menezes Vascocellos de Drumond, um dos Credores da Caza, que não accedèra ao Compromisso, e que se havia mostrado mais inexoravel. Mas depois dessa reconciliação, havendo progetado meu Irmão entrar na posse e administração da Caza por unanime consentimento dos Credores, como elle então dizia, deliberou se a entrar n'essa posse e administração á força, sendo apoiado por o Snr. Menezes, e por o Snr. Francisco Ludgéro da Paz, em qualidade de Juiz de Orfãos desta Cidade, o qual, não obstante a sua reconhecida limpèza de mãos, não duvidou proferir um Despaxo para se entregar a Caza a meu Irmão, como se este fosse o seu dono insolidum,

Desse despaxo requererão vista os Administradores da Caza, para mostrarem cõpetentemente a sua improcedencia. Mas acudindo logo meu Irmão com a absurda pretenção de não ser a vista suspensiva, o Snr. Ludgéro assim o defirio, desatendendo ao que a esse respeito lhe representárão os Administradores, o que foi sem duvida manifesta arbitrariedade, pois que somente na execução da coiza julgada, e no despejo de cazas é que se não pode conceder vista suspensiva para embargos, havendo ainda assim suas excepções, como sabem até os mais fracos Rotineiros do Foro.

Considerada a limpèza de mãos do Snr. Ludgéro, eu tenho querido persuadir-me de haver elle obrado de boa fé, entendendo que por ter justificado meu Irmão axarse elle restituido a sua integridade mental (oxalá assim fosse) devia por isso mesmo receber a Caza. Não vio porem o Snr. Ludgéro que a Caza não fora posta em administração por cauza da sandice de meu Irmão o anno passado, pois que esse acontecimento não me privava, e a minha Cunhada sua Curadora, de administrar a Caza ; e sim por seu falimento, e de acordo dos Credores induciantes, no que cõviemos eu, e minha Cunhada? De mais: para que tomar esse Snr. tanto calor nesse negocio a ponto de querer romper na manhãa do dia 19 do corrente Abril o sello posto na porta do Escritorio da caza, por haver sido ella embargada pelo Juizo da Ouvidoria do Civel a requerimento de alguns Credores, mandando em gritos xamar Carpinteiros para abrir a porta? Tantæ ne animis cœlestibus iræ!!!

Consta-me haverem algumas pessoas, que assoalhão pelas esquinas, que meu Irmão se acha em seu perfeito juizo, e que a Caza lhe deve ser entregue. E serão essas pessoas mais amigas de meu Irmão, do que eu? Provavelmente serão esses Snrs. alguns Credores, que estivessem esperançados de prompto pagamento, entrando meu Irmão para caza. Mas era preciso terem elles as cabeças bem expurgadas de Juizo para manterem esperanças taes, não convindo na entrega da Caza a meu Irmão, nem eu consenhor della, nem a maioria dos Credores em quantidade, como se verificou em reunião convocada por meu Irmão.

Quanto ao Balanço taxado de aladroado, meu Irmão sòbe perfeitamente, que nem eu, nem os Credores induciantes tivemos parte nelle, e que nem ao menos foi elle assignado por o guarda Livros Manoel Joze de Castro, a quem meu Irmão, sem me consultar, addío a Sociedade, dizendo esse Castro, que o fizera, que não o assignava por não estar no caso de responder por a sua exactidão, pois que a Escrituração da Caza não se axava em bom estado. Poderião então os Credores regeitar Balanço tal: mas elles querião favorecer a Caza, e não levar as coizas a ponto de ficarmos em peior estado meu Irmão, e eu, que tive a desgraça de contrair tal Sociedade, e a loucura de a proseguir depois da primeira sandice de meu Irmão, deixando-me levar pelas rogativas d'elle, de nossos Pais, e de minha Cunhada.

Serão mais amigos de meu Irmão, torno a dizer, esses Snrs., que tanto se interessão em sua entrada na Caza, do que eu, que alem de tão proximo parentesco, sempre vivi com elle em harmonia? Qual pois a razão de seu empenho? Se não é o interesse d'um premio, e clandestino pagamento, o que é falta de boa fé, então será o desejo de vèr ir essa pobre Caza por agoa abaixo, o que é desmascarada perversidade. Quem outr'ora conheceo á meu Irmão pacifico, e comedido em suas palavras, e acções, o terá desconhecido d'alguns tempos a ésta parte. E deverei eu consentir que a nossa desgraçada Caza recáia em suas mãos, e torne a ficar á sua discrição? Decidão os homens sensatos, aos quaes me dirijo, e a cujo juizo me submetto. Recife 20 d'Abril de 1833.

Joze Eugenio da Silva Ramos.

-**-

Sociedade Federal.

SEssão extraordinaria hoje as horas do costume.

ANUNCIO.

O Juiz de Paz do Bairro de Santo Antonio do Recife aviza que em seo poder existe 'a muito tempo um par de sulitarios de orelhas, os quaes pertencem a huma mulher, que por elles intentou huma conciliação com hum preto adivinhador, e que teve em resultado o referido preto por tanto saber de entregar da Cadeia os ditos sulitarios, pois que os tinha em seo poder empenhados por quatro mil reis de paga de adivinhação feita, e porque assim se effeitaou, e não tem apparecido a mencionada mulher, e nem se saiba o nome, ou morada, porisso aviza para que haja de quanto antes vir receber essa mulher os seos sulitarios.

-**-

AVIZO.

PErgunta se ao Snr. Administrador da illuminação, qual o motivo porque o lampião edificado no largo da Matriz ao pé d' esta Tipografia desde o dia Sabbado, pouco mais de uma hora dura acezo

---

THEATRO EM OLINDA.

Quarta feira 24 do corrente.

A Companhia do Theatro do Recife vai reprezentar na Cidade de Olinda a Peça — DEVER, E NATUREZA — Dueto Italiano, e a Farça a — *Castanheira* — com toda a sua Muzica executada pelo Mestre da Orchestra Joze de Lima.

Vendas

UMa duzia de cadeiras Americanas com assento de pau uzadas, por preço commodo; na rua de S. Rita nova D. 21.

— Cha'hisson de superior qualidade a 1,600 a libra, azeite doce bom a 8$000 reis a canada, e a garrafa a 400, e uma escrava de nação Cassange propria para o serviço de campo; em Olinda rua de S. Bento venda n. 38.

— Uma tipoia pintada do Maranhão propria para salla, um papagaio muito fallador, uma espingarda de espoléta, por preço commodo: na rua d'Agoa verde caza junto ao Escrivão do Crime.

— Uma escrava mossa de nação Cambinda, vende, engoma lizo, cosinha o diario de uma casa, e ensaboa: na rua de S. Thereza D. 6

— Um sofa' de angico, uma carteira de jacaranda' pequena, 2 pares de esporas, um dito muito pequeno, 2 pares de brincos de minas novas, um dito de pulceiras tambem de minas novas, um berço de conduro', um lampiao de vidro, uma collecção de quadros grandes, tudo novo, e por preço commodo: na rua do Queimado D. 18.

— Uma canoa nova grande, propria para abrir: no armasem de vidros ao pé da Cadeia.

— Um escravo preto, official de calafate, com 26 a 28 annos; em Fora de Portas em casa de Gulherme Sttepll que la' se indicara' quem o vende.

— Um cavallo que esquipa, e carrega bem por preço commodo, e mais um quartão novo e bom: na rua do Rangel D. 20 confronte ao beco do carcereiro.

-**-

Compras.

UMa porta uzada, que sirva para um portão de quintal: anuncie.

— Um bule, cafeteira, mantegueira, e assucareiro de prata, e com preferencia o bule, ou cafeteira; anuncie.

— Dinheiro sem pezo, não sendo fino, e sendo porção milhor: no beco da Lingoeta venda n. 4, que la' se dira' quem compra.

-**-

Alugueis.

ALuga se uma escrava propria para todo o serviço: defronte da Cadeia D. 6

— Uma ama de leite parda de boa conducta; na rua Pocinho loja D. 1.

-**-

Avizos particulares

O Abaixo assignado faz publico que no seu armasem na rua do Vigario N. 10 lhe deixou a guardar o filho de Joze Fernandes (do Varadouro) um bahu' pequeno, uma caixa usada, quatro texeiras pratiadas, um caixão de enterrar Anjos, e uma jarrinha para agoa: todas estas coizas para tirar no segundo dia, e como não tenha apparecido: rogase ao mesmo Snr. que as venhas tirar quanto antes, ou a quem elles pertencer, ficando o abaixo assignado de ora em diante desonerado da responsabilidade.

Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães.

— Quem quiser trocar uma morada de casa terrea em quaquer dos Bairros, por outra na Cidade de Olinda na biquinha de S. Pedro D. 1, que esta' avaliada em oito centos mil reis; dirijase a rua da Senzalla velha D. 41.

— Quem quiser dar 300$ reis em moeda boa corrente aqui nesta Praça, para receber 371$904 rs., na Serra do Vento; procure no beco do Azeite de peixe sobrado n. 56.

— Quem quiser uma ama de casa; dirijasse atraz do Sacramento da Boa-vista D. 14, que se dira' aonde esta'; na mesma tambem se alluga dois es-

escravos, ou escravas, por dia ou por tarde, para venderem azeite.

— O Snr. que por sua bondade teve o trabalho de advertir a' pessoa que comprasse a casa terrea do beco do Tambia', que visse primeiro a Escriptura de Doação Auzufruinte e proprietaria que diz vende agradece muito a sua inadevertencia: pois quem compra qualquer bem de raiz é logo o que procura, ver titulos d'onde procede a propriedade, e nem é capaz de faser negocio se não com condiçoens claras e seguras.

— Joaquim Antonio Pereira d'Amorim, retira-se com sua familia para uma das Provincias do Imperio.

— Percisa-se de um rapaz para caxeiro de uma venda, e que este dê fiador a sua conducta; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Rangel D. 20, confronte ao beco do carcereiro; na mesma ha' uma ama seca para o serviço de uma casa, que sabe cosinhar, engomar, e todo o mais necessario.

— Percisa se allugar um andar de uma casa, ou antes uma casa de um so' andar, em qualquer rua Publica no Bairro de S. Antonio; anuncie.

— Tomou-se a um negro no dia 20 do corrente que foi offerecer o seguinte—um corte de jaqueta de riscado, um pouco de cha', um par de suspençorios, um dito de pêtes de marrafa, um dito de meias, um papel com fita, um cinto de botar dinheiro, duas cartas com subscritos, uma ao Senhor Commandante João Pedro Pessoa e Mello Juiz de Paz da Villa do Limoeiro, e outra ao Snr. Joaquim Pedro de Lima, Escrivão do Geral da Villa do Limoeiro: a quem pertencer, dirija-se a rua do Aragão venda D. 3, que dando os signaes certos lhe sera' entregue.

— Quem percisar de uma ama de casa; dirija-se atraz da Matriz rua do Calabouço velho D. 6.

— Percisa-se de um optimo padeiro, a quem se pagara' generosamente, ou se dara' interesse nos lucros; na rua dos Tanoeiros armasem n. 10.

— Quem quiser dar 400,,000 reis a premio de 2 e meio por cento, pelo tempo de seis meses, hipotecando-se 3 ou 4 escravos; anuncie.

— Propõe-se para o serviço de uma casa de todo o necessario uma mulher parda de bons costumes; qualquer Snr. que percisar pode procurar por detraz do Sacramento de S. Antonio D. 2.

— O Snr. que anunciou, querer arrendar um sitio grande: querendo arrendar um, com os requisitos que exigem, distante da Cidade de Olinda, meia legoa: dirija-se a mesma Cidade, rua dos 4 Cantos sobrado n. 1.

— O Snr. Damazio Simão da Souza, morador no Bairro da Boa-vista, queira ter abondade (logo que tiver noticia deste) mandar pagar ao abaixo assignado a quantia de 7,,814 reis, importancia da Sentença de processo, que mandou extrahir dos autos de Libello de Divorcio, que disputou com sua mulher Maria Rita de Mello, no Juizo Ecclesiastico, pois basta a espera de mais de um anno, e do contrario o abaixo assignado ouzara' dos meios, que a Lei lhe permite; visto ter sido ja' anunciado, por este mesmo Diario dever d'ta quantia, e não ter dado cumprimento a ella.

Francisco Antonio das Chagas.

— Quem percisar de um homem da idade de 26 annos para caxeiro de qualquer negocio, menos de venda, ou mesmo para ensinar as primeiras letras; para fora da Provincia; dirija-se a rua da Cruz venda de J. J. R Lofler, que se lhe dira' quem pertende.

— Joze Bento de Barros Monteiro, e Joaquim Izidorio Simões socios no Botequim da rua das Cruzes D. 3 participão a quem deverem pertencente a mesma sociedade, que apresentem suas contas no prazo de trez dias para serem pagos.

— Precisa-se de um caxeiro Brasileiro, ou Portuguez, para uma venda na Boa vista, e que dê fiador a sua conducta, e da'-se 100,,000 reis de ordenado: na rua do Livramento lado direito D. 13 ahi se dira' quem pertende.

— Thomaz Joze da Costa e S.ª, e Carlos Federico Perret, retirão-se desta Provincia.

— Antonio Pinto da Silva Freire, propõe-se a abrir uma Aula de primeiras letras, aonde ensinara' a ler, escrever, e contar, Doutrina Christã: todo o chefe de familias, que lhe quiserem confiar seus filhos, dirija-se a rua do Vigario primeiro andar N. 28.

— O abaixo assignado faz ver ao respeitavel Publico que o Escrivão de Paz da Villa de Serinhaem Christovão de Albuquerque Mello acha-se criminozo na Devassa que procedeo o Dezembargador Antero Joze da Maia e Silva, pelo roubo feito a Fasenda Publica que elle mesmo o confessou, e por isso toda a Conciliação, ou Processo feito por aquelle escrivão he inteiramente nullo, e de nenhum effeito, e não poder exercer Officio Publico sem que se mostre livre.

Joze Francisco de Souza Magalhaens Junior.

— A pessoa que anunciou ter perdido um Bilhete da quantia de 51,,500; dirija-se a esta Tipografia, que lhe sera' entregue.

-**-

Escravos fugidos.

THOMAZ, criôlo, 25 a 28 annos, official de sapateiro, canoeiro, e bom marinheiro, he natural do Varadouro da Cidade da Parahiba do Norte aonde pelo anunciante foi comprado em Agosto de 1826 a Joze Joaquim Gonçalves; o dito escravo é de estatura alta, bem parecido, bem preto, naris nem chato, e nem afillado, alguma barba, quando anda mete os joelhos bastante para dentro, sabe ler, e escrever, e pelos seos gestos e talvez vestuario inculque ser forro; fugido da Cidade da Bahia em fins de Janeiro até mèado de Fevereiro do corrente anno: a rua da Cruz do Recife em casa de Joze Ramos d'Oliveira n. 11, aonde sera' recompençado com generosidade.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 23.

CARAVELLAS, 14 dias; E. *Bom-fim*, Cap. Izidorio Domingos: farinha.

-**-

Erratas.

NO Diario d'hontem, pag. e col. 1 linha penultima 89.° O.—leia-se 39.° O.—col. 2, linha 5 *Francaes*—leia-se *Français*—linha ultima—Esta rocha situada—leia-se—Esta rocha está situada—*Pag.* 2, col. 1, linha 23—N· 44 14—leia-se—N. 44.° 14—col. 2 linha 28—está demonstrado—leia-se—estamos convencido.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1828.